

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL N.º. 012 /2014 - SO, nos
Termos do Padrão n.º. 09/2002.
Processo n.º.: 140.000.407/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ n.º. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/ME, CNPJ n.º. 12.941.023/0001-80, com sede na SIA Trecho 05, Lotes 05/35, Loja 201 - Ed. Via Import Center - Brasília/DF, CEP 71.205-050, doravante denominada CONTRATADA, representada por RAFAEL LYRA MENEZES, portador da identidade n.º. 6.290.950 SSP-PE e CPF n.º. 011.103.634-86, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência n.º. 039/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 553 a 573), da Proposta de fls. 1543 a 1582 e da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a construção do ginásio poliesportivo no Núcleo Rural do PAD/DF, no Paranoá, consoante especifica o Edital de Concorrência n.º. 039/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 553 a 573), e a Proposta de fls. 1543 a 1582, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei n.º. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.



“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.



CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 2.330.450,86 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/ME CNPJ N°. 12.941.023/0001-80	R\$ 2.330.450,86

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da **revalidação da proposta**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.811.6206.7112-0002;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 2.330.450,86 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0458, emitida em 06/05/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, na SO/DF, do atestado de execução emitido pela NOVACAP,

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

“Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060”.

3

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 116.522,54 (cento e dezesseis mil

quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;

IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica n°. - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;

II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;

IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei n°. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;

V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto



na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 039/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei n.º 12.844 de 19 de julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato deverá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A primeira medição dos serviços fica condicionada a esse ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 12 de maio de 2014.

P/ DISTRITO FEDERAL:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:


RAFAEL LYRA MENEZES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização


Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda PROIBIDOS de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS.

CFDF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA:

07.625.142/001-91, Alquinia Cursos E Treinamentos Ltda Me, AGSIA; 07.544.368/001-05, Ana Dos Santos Nogueira Me, AGPLA; 07.533.728/001-28, Ana Flávia Medeiros Da Silva Me, AGTAG; 07.618.796/001-16, Anacleto Rodrigues Neto-Me, AGTAG; 07.349.741/001-52, Andraon Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.632.312/001-64, Anne Julia B. Fereira Me, AGCEI; 07.491.146/001-60, Antonio Gomes Moreira-Me, AGTAG; 07.444.042/001-05, Bossi Informatica Ltda, AGSOR; 07.356.948/001-44, Buffet Real Ltda - Me, AGSIA; 07.573.086/001-08, Cabelo E Pele Ltda, AGBAN; 07.537.389/001-12, Caixaola Marketing E Producao Cultural Ltda, AGBRA; 07.380.052/001-23, Caldo Da Rainha Ltda Me, AGBRA; 07.642.372/001-56, Clodoaldo Pereira Dos Santos Me, AGSOR; 07.507.260/001-41, Cronus Serviço De Cadastro De Veiculo De Midia Ltda, AGBRA; 07.491.798/001-13, Diferente Presentes E Variedades Ltda Me, AGSIA; 07.560.874/001-46, Douglas Eduardo Asevedo Suzuki Me, AGGAM; 07.530.746/001-20, Drogaria Nívia Ltda Me, AGGAM; 07.617.238/001-42, Dryelle Luciana Ferreira Da Silva Me, AGSIA; 07.621.439/001-12, E Ferreira De Aguiar Me, AGTAG; 07.641.713/001-58, Ebenecer Transportadora De Alimentos Eireli Me, AGCEI; 07.654.935/001-29, Eder Araújo Lima 06832780613, AGPLA; 07.347.809/001-96, Edna Tavares Da Silva Quixabeira, AGSIA; 07.445.613/001-66, Elisa Jose De Farias, AGSIA; 07.622.349/001-69, Fabulosa Saude Capilar Ltda Me, AGSIA; 07.647.049/001-23, Fir3 - Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGBRA; 07.584.916/001-66, Fisic Assessoria Esportiva Ltda Me, AGSOR; 07.630.238/001-97, Flavio Da Silva Chaves Me, AGCEI; 07.586.932/001-93, Francisca Das Chagas Conceição Santos Me, AGTAG; 07.490.921/001-60, Jia Weisheng-Epp, AGTAG; 07.601.269/001-57, Jin Lijie Presentes Me, AGSIA; 07.415.264/001-47, Joaquina Florencia De Souza Rodrigues - Me, AGSIA; 07.526.199/001-45, L E J Comercial De Gas Ltda Me, AGBRA; 07.301.751/001-08, Lacio Mendes Machado & Cia Ltda, AGSIA; 07.571.263/001-76, Marco Aurelio Moreira Machado Me, AGTAG; 07.581.190/001-28, Maria Alice Brito Dos Santos Me, AGBRA; 07.519.518/001-31, Maria Camilla Arnez Ribeiro Coelho Me, AGBRA; 07.536.972/001-89, Maria Eliane Godoy Me, AGBRA; 07.586.245/001-40, Maristela Couceiro Ribeiro Me, AGBRA; 07.526.538/001-66, Md Guadus Solucoes Financieras Ltda, AGBRA; 07.375.650/001-56, Osalio & Ramos Com De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.619.820/001-34, Prestativa Comercio De Embalagens E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.586.951/001-29, R T De Aquino Comercio De Roupas Me, AGGAM; 07.666.518/001-26, Rafael Leal Silva 00620280140, AGTAG; 07.539.731/001-55, Reginaldo Nogueira Do Nascimento Me, AGBRA; 07.568.498/001-29, Roberto Savio Rosende Servicos Em Telefonia Me, AGTAG; 07.638.893/001-20, Rosana Santos Camara Senna Me, AGTAG; 07.613.361/001-20, Sebastiana Alves De Brito Me, AGTAG; 07.522.263/001-00, Starpel Comercio E Representacoes Ltda Me, AGBRA; 07.462.567/001-28, Terezinha De Jesus Menezildes Dos Santos - Me, AGSIA; 07.641.689/001-66, Thiago Gomes Variedades Me, AGTAG; 07.607.189/001-79, Vanessa Santiago Correia 00436570106, AGBRA; 07.567.851/001-80, Wp Festas E Eventos Ltda Me, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014 - 2ª Publicação
VALIDADE ATÉ 12/02/2015.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Objeto da ARP: Fornecimento de material gráfico, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada. Item 4, qtd.: 4.000, vlr. Unit.: R\$1,03, blocos de identificação do movimento de caixa local. Assinatura: 06/02/2014. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Valor R\$ 4.120,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2013. Signatários pelo BRB: Marco Aurélio Monteiro de Castro, e pela Contratada: Girmael Gomes Figueiredo. Executor: Lindolfo Elói Feliz. Processo 1148/2013. ERICEL STRIEDER Gerente de Área

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal Ltda. Coopa/DF, projeto "Feira de Tecnologia e Negócios AgroBrasília 2014" pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), torna público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 12/05/2014 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESU/SUMAR/GEPAR - 2014/005. Contrato: 2014/056.

Assinatura: 12/05/2014. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Roberto Evangelista de Lima, Pela Contratada: Leomar Lenci e Leandro Luis Maldaner. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 150/2014.

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio ao Sindicato dos Árbitros de Futebol do Distrito Federal - SAF/DF, projeto "Arbitragem - Final do Campeonato Brasiliense 2014" pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), torna público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 09/05/2014 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESU/SUMAR/GEPAR - 2014/051. Contrato: 2014/106. Assinatura: 09/05/2014. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Roberto Evangelista de Lima, Pela Contratada: Jamir Carlos Garcez e Jardir Xavier Coelho. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 185/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, TORNA PÚBLICO a pré-indicação de área para o imóvel situado no Trecho 05 Conjunto 10 Lote 08 - Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek - Santa Maria/DF para a empresa PERBONI & PERBONI LTDA, processo 370.000.742/2010, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF II, aprovado pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, com efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

HERMÃO CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912349483.

Processo: 110.000.003/2014 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação, pela ECT, dos serviços de postais e telemáticos: carta simples, carta registrada, aviso de recebimento, telegrama e telegrama fonado. Valor do Contrato: R\$ 11.039,40 (onze mil e trinta e nove reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122600485170091. Natureza da Despesa 339039. Fonte de Recursos 100000000. Nota de Empenho: 2014NE00188. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/04/2015. Data da Assinatura 30 de abril de 2014. Signatários: Pela Contratada ANTONIO TOMÁS - Diretor Regional e VERA MÁRCIA GOMES BITTEN-COURT - Gerente de Vendas. Pela Contratante: DAVID JOSÉ DE MATOS - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 9912349084.

Processo: 110.000.003/2014 Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação, pela ECT, dos serviços de recebimento, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI. Valor do Contrato: R\$ 2.282,40 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.600.485.170.0901. Natureza da Despesa 3390.39. Fonte de Recursos 100.000.000. Nota de Empenho: 2014NE00189. Fundamento Legal: Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF. Vigência: 28/04/2015. Data da Assinatura 28 de abril de 2014. Signatários: Pela Contratada ANTONIO TOMÁS - Diretor Regional e VERA MÁRCIA GOMES BITTEN-COURT - Gerente de Vendas. Pela Contratante: DAVID JOSÉ DE MATOS - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 140.000.407/2012 - PARTES: DF/ISO e a empresa MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/ME. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 039/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 553 a 573), da Proposta de fls. 1543 a 1582 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passou a integrar o presente Termo. OBJETO: construção do ginásio poliesportivo no Núcleo Rural do PAD/DF, no Paranoá. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 2.330.450,86 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.811.6206.7112-0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 2.330.450,86 (dois milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0458, emitida em 06/05/2014, sob o evento nº. 400091, na modalidade global. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato

Folha nº 2152
Proc. nº 140.000.407/2012
2638312 Pereira
Matrícula Rubrica

terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras, Pela CONTRATADA: RAFAEL LYRA MENEZES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

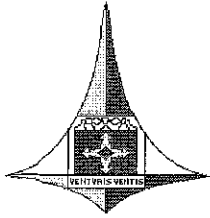
RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE ABRIL DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto do art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei - DF nº 938/95, torna pública a relação de compras e serviços empenhados no mês de abril de 2014, nesta ordem: NE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL, E FORNECEDOR, respectivamente.

00351, Execução de obras civis, revegetação e compensação ambiental, referente ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD do Condomínio Privê, em Ceilândia/DF. R\$ 420.058,56 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PENTAG ENGENHARIA LTDA: 00354, 00377, 00383 e 00397; Execução de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, no Recanto das Emas e Riacho Fundo I e II - DF (Lote 08). R\$ 947.617,24 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA: 00356 e 00388, Serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, em Vicente Pires, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, SIA, SCIA/Estrutural, Cruzeiro e Sudoeste/Octogonal - DF (Lote 06). R\$ 329.059,62 (trezentos e vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), CONSTRUTORA QUEIROZ GARCIA LTDA: 00360, Plantio de grama batatas em placas (0,20 x 0,20 x 0,05 m), na Cidade do Automóvel - SCIA - DF. R\$ 289.933,61 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), PRÓ-JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA: 00362, Execução de drenagem pluvial em diversos locais da avenidas Jequitibá, Araucária, Flamboyant e Jacarandá, em Águas Claras/DF. R\$ 48.948,27 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), PENTAG ENGENHARIA LTDA: 00364, Implantação do Sistema Produtor de Água - Corumbá Sul - DF. R\$ 138.651,65 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ECL PAR PARTICIPAÇÕES LTDA: 00366, Execução de 19 bases para implantação de Pontos de Encontros Comunitários (PECs), em Samambaia/DF - (Lote 11), R\$ 153.090,40 (cento e cinquenta e três mil, noventa reais e quarenta centavos), empresa CONSTRUTORA AVILA DE AZEVEDO LTDA: 00367, 00368 e 00369, Execução de Parque Ecológico Veredinha, situado em Brasília/DF, contemplando as seguintes etapas: a) implantação geral; b) salão vivencial; c) sanitários norte e sul; d) lanchonete; e) centro de múltiplas atividades. R\$ 4.382.234,18 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), COSS CONSTRUÇÕES EIRELI: 00373, Elaboração de Relatório de Controle Ambiental Complementar - RCA, na Avenida Hélio Prates - Taguatinga, Avenida Comercial e Sanduí - Taguatinga, Estrada Parque Indústrias Gráficas - Brasília, trecho Estrada Setor Policial Sul, Brasília/DF. R\$ 235.852,68 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA: 00378, 00391 e 00395, Serviços de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, no Gama e Santa Maria - DF (Lote 09). R\$ 622.373,85 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), CONTARPP ENGENHARIA LTDA: 00381 e 00404, Execução de serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, Lote 01 - Asa Norte e Lago Norte/DF. R\$ 1.107.487,58 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), MEVATO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: 00382 e 00403, Execução de serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, Lote 03 - Brasília, Planaltina, Sobradinho I e II e Fercal/DF. R\$ 799.541,68 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), MEVATO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: 00384, 00400 e 00429, Execução de serviços de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, lote 02 - Asa Sul e Lago Sul/DF. R\$ 1.098.798,38 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA: 00385 e 00405, Serviços de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada - Lote 04 - Ceilândia/DF. R\$ 778.875,95 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), CONTARPP ENGENHARIA LTDA: 00386, 00396 e 00406, Execução de serviço de manutenção em mobiliário urbano, de espor-

te e lazer e de cultura, de natureza continuada, em Taguatinga - DF (Lote 05), R\$ 1.415.091,78 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos), EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA: 00387, Serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada - Lote 10 - Jardim Botânico, São Sebastião, Varjão, Itapoá e Paranoá/DF. R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), INFRA ENGETH INFRA - ESTRUTURA CONSTR. E COM LTDA: 00389 e 00399, Execução de serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, em Águas Claras e Guará - DF (Lote 07), R\$ 497.696,29 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), INFRA ENGETH INFRA - ESTRUTURA CONSTR. E COM LTDA: 00390 e 00398, Execução de serviço de manutenção em mobiliário urbano, de esporte e lazer e de cultura, de natureza continuada, em Samambaia - DF (Lote 11), R\$ 718.566,30 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), COSS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA: 00392, Execução dos serviços de fiscalização das obras e serviços de engenharia para construção de um viaduto e suas alças de acesso que será contratado pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, de forma a garantir o fiel cumprimento dos projetos das normas e especificações técnicas, análise dos detalhamentos construtivos, serviços de laboratório de solos, concreto e betume e a qualidade técnica na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento do cronograma físico-financeiro, Brasília - DF, R\$ 163.631,87 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A: 00394, Execução de 25 bases para implantação de Pontos de Encontros Comunitários (PECs), no Gama e Santa Maria - DF (Lote 09), R\$ 124.300,65 (cento e vinte e quatro mil, trezentos reais e sessenta e cinco centavos), ARO ENGENHARIA LTDA: 00407, Execução do campo de futebol de grama sintética com arquibancada entre a Vila Vicentina e Quadra 06, no Setor Residencial Leste, Vila Buritis, em Planaltina/DF. R\$ 242.066,76 (duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA: 00428 e 00443, Elaboração de projetos e de execução de obras de implantação, expansão e melhoria do Sistema de Iluminação Pública no Distrito Federal. R\$ 483.622,62 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB: 00432, Remanejamento de trecho da rede aérea de distribuição de energia elétrica (circuito duplo), na área onde serão executadas as obras da via auxiliar, na Avenida Elmo Cerejeira, Região Administrativa de Taguatinga - DF, em frente ao novo Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal. R\$ 108.728,40 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.: 00434, Execução de reforma dos banheiros da Feira Central de Ceilândia, localizada no Setor Central de Ceilândia/DF. R\$ 349.249,33 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e três centavos), ARK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME: 00435, Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas e 01 (um) Centro de Convivência do Idoso, em Samambaia/DF. R\$ 351.264,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais), JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: 00436, Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização e drenagem pluvial, nas quadras QNP's 21.23, 25 e 27: QNR's 02, 03, 04; e QNQ 07, em Ceilândia/DF. R\$ 1.679.319,42 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: 00437, Construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas, em Samambaia/DF. R\$ 111.496,93 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA: 00438, Execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sinalização e drenagem pluvial, nas quadras QNP's 21.23, 25 e 27: QNR's 02, 03, 04; e QNQ 07, em Ceilândia/DF. R\$ 1.401.401,55 (um milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), TRIER ENGENHARIA LTDA: 00439, Construção de Centro Comunitário de Múltiplas Atividades, em Ceilândia/DF. R\$ 323.040,91 (trezentos e vinte e três mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos), TRIER ENGENHARIA LTDA: 00444, Conclusão das obras de construção do viaduto de interseção da estrada Setor Policial - ESPM com as Vias W3 Sul e Vias Adjacentes. R\$ 487.381,65 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: 00449, Execução de 30 bases para implantação de Pontos de Encontros Comunitários (PECs), no Recanto das Emas e Riacho Fundo I e II/DF - (Lote 08), R\$ 100.970,93 (cem mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos), ARO ENGENHARIA LTDA: 00450, Elaboração de estudos e projetos executivos para adequação do corredor de transporte público do Eixo Oeste do Distrito Federal, em sistema BRT, e vias complementares ao sistema, contemplando estudos de tráfego, projeto de urbanismo, geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de artes especiais, paisagismo, sinalização e projeto de implantação e orçamento estimado das obras. R\$ 149.156,26 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: 00451, Elaboração de estudos e projetos executivos para adequação do corredor de transporte público do Eixo Oeste do Distrito Federal, em sistema BRT, e vias complementares ao sistema, contemplando estudos de tráfego, projeto de urbanismo, geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de artes especiais, paisagismo, sinalização e projeto de implantação e orçamento estimado das obras. R\$ 144.769,31 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), A&T ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA: 00452, Elaboração de estudos e projetos executivos para adequação do corredor de transporte público do Eixo Oeste do Distrito Federal, em sistema BRT, e vias complementares ao sistema, contemplando estudos de tráfego, projeto de urbanismo, geometria, terraplanagem,

Folha nº 2153
Proc.º 140.000.407/2012
2638012
Matricula Rubrica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gabinete do Secretário

Processo nº. 140.000.407/2012

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 012/2014-SINESP
(nos termos do Padrão nº. 15/2002)

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Decreto nº. 36.236/2015, representada por **JÚLIO CÉSAR PERES**, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e serviços Públicos do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, Resolve:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato de execução nº. 012/2014, entre esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **MM Locações e Construção LTDA - EPP/ME**, CNPJ nº. 12.941.023/0001-80, com sede na SIA Trecho 05, Lotes 05/35, Loja 201 - Ed. Via Import Center - Brasília/DF, celebrado em 12/05/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/05/2014, cujo objeto é a construção do ginásio poliesportivo no Núcleo Rural do PAD/DF, no Paranoá, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 039/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por decisão unilateral, o Contrato nº. 012/2014-SINESP rescinde-se de pleno direito nesta data, conforme documentos e justificativas anexas aos autos de nº. 140.000.407/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1 - A presente rescisão tem por motivação o atendimento ao art. 2º, § 1º, do Decreto nº. 36.246, de 02 de janeiro de 2015.

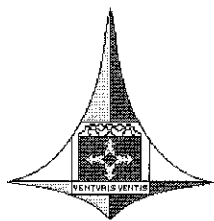
4.2 - O presente Termo de Rescisão obedece às disposições conforme os subitens seguintes.



C39HPRP36BLTY

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP
SAP Lote "B" Bloco A-15 – Brasília/DF
Fone(s): (61) 3306-5062 – Fax (61) 3306-5060





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gabinete do Secretário

4.2.1 - Às disposições da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, contidas no inciso XII, Art. 78, e inciso I, Art. 79.

4.2.2 - Às disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 012/2014 - SINESP, objeto do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro deste instrumento.

Brasília, *24* de *agosto* de 2015.

Pelo Distrito Federal:


JÚLIO CÉSAR PERES
Secretário de Estado



C 3 0 H P R P 3 6 B L T T

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP
SAP Lote "B" Bloco A-15 – Brasília/DF
Fone(s): (61) 3306-5062 – Fax (61) 3306-5060



38	10.000		Envelope	complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Sauro Ambi	1,39
39	10.000		Envelope	Luva de Procedimento Estéril - tam. "G" - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Sauro Ambi	1,35
40	4.010		Cx.	Luva Sintética - tam. "M" - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Nugard Nítril	16,90

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no site eletrônico www.cbm.df.gov.br. Jorge Martins Rodrigues de Oliveira – Coronel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

PROCESSO 053.000.946/2015. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015 – CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 – CBMDF, de Materiais de Consumo: aquisição de material de consumo hospitalar para POMED, PODON E GAEPH do CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELLI – ME, CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	QUANT ESTIMADA SEMESTRAL	CODIG O SES	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
41	50		Fr.	Desincrostante em Pó - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	ICARAL	24,83
42	160		Gl.	Detergente Benzimidíico Concentrado - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	CICLOFARMA	519,99
43	78		Gl.	Ortoftalaldeído - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	RIOQUÍMICA	348,60
44	154		Fr.	Detergente Benzimidíico Concentrado - Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 34/2015 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	CICLOFARMA	51,60

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no site eletrônico www.cbm.df.gov.br. Jorge Martins Rodrigues de Oliveira – Coronel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISOS DE LICITAÇÃO – ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015

PROCESSO Nº 053.001.167/2015/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços reforma de gramado para CECAF do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 134.812,85. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 14/09/2015 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Jorge Martins Rodrigues de Oliveira, Cel. QOBM/Combatente – Diretor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2015

PROCESSO Nº 053.001.076/2015/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para estacionamento de barracas para proteger viaturas do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.367,92. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 11/09/2015 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Jorge Martins Rodrigues de Oliveira, Cel. QOBM/Combatente – Diretor.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2015

Processo: 052.000.996/2015. OBJETO: Aquisição de pneus automotivos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 913.342,00 (novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais). Natureza de Despesa 3.3.90.30 Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901, UASG 926015. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 14 de setembro de 2015, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcd.fdf.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2015.
NÁGELA CRISTEN DO MONT
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo: 055.044711/2008 – Aditamento nº 64/2015. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2015, o Contrato nº 19/2011, que tem por objeto prestação de serviços de copieragem, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução do contrato, nos imóveis ocupados pelo DETRAN/DF. O DETRAN/DF se compromete a analisar posteriormente a solicitação de repactuação dos valores contratuais bem como o pleito de acréscimo encaminhado pelo executor do Ajuste, em virtude do prazo exíguo para se proceder a prorrogação de Ajuste, e uma vez que tais pedidos devem passar pela avaliação da GOVERNANÇA/DF Dotação Orçamentária: Fontes 220, função 06, Subfunção 122, Programa 6008, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 13 de agosto de 2015 – Assinam: Jayme Amorim de Sousa e Renato Marinho de Araujo.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2014-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 15/2002.

PROCESSO Nº. 140.000.407/2012 (Licitação, Contrato e Termo de Rescisão): 110.000.367/2014 (1º e 2º TERMOS DE SUSPENSÃO) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X MM LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA - BPP/ME. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato de execução nº. 012/2014, entre esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa MM Locações e Construção LTDA - BPP/ME, CNPJ nº. 12.941.023/0001-80, com sede na SIA Trecho 05, Lotes 05/35, Loja 201 - Ed. Via Import Center - Brasília/DF, celebrado em 12/05/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/05/2014, cujo objeto é a construção do ginásio poliesportivo no Núcleo Rural do PAD/DF, no Paranoá, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 039/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA RESCISÃO: Por decisão unilateral, o Contrato nº. 012/2014-SINESP rescinde-se de pleno direito nesta data, conforme documentos e justificativas anexas aos autos de nº. 140.000.407/2012. DO PROCEDIMENTO: A presente rescisão tem por motivação o atendimento ao art. 2º, § 1º, do Decreto nº. 36.246, de 02 de janeiro de 2015. O presente Termo de Rescisão obedece às disposições conforme os subitens seguintes. As disposições da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, contidas no inciso XII, Art. 78, e inciso I, Art. 79. As disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato nº 012/2014 - SINESP, objeto do presente Termo de Rescisão. DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2015. SIGNATÁRIO: Pelo DF: JÚLIO CÉSAR PERES, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE REPETIÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 – ASCAL/PRES.

Convoquamos as empresas interessadas em apresentarem propostas de credenciamento de empresa especializada na coleta e transporte de óleo lubrificante usado (queimado), nas condições constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos, disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP receberá as propostas no dia 09/09/2015 – às 09:00horas na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília – DF. Qualquer modificação e esclarecimentos ao Termo de Referência serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 e e-mail ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2015.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES